



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 342, de 21 de junho de 1994.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
PRESENTEAR AUTORIDADES QUE VISITAM O
MUNICÍPIO E OUTROS QUE PRESTAM SERVIÇOS
RELEVANTES.

NESTOR BRÖNSTRUP, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a presentear, com produtos da terra, similares e outros, às autoridades que visitarem o Município e outros que prestam serviços relevantes.

Parágrafo Único – O valor a ser pago será de no máximo até 06 (seis) VRMs (Valor de Referência Municipal).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das rubricas orçamentárias do orçamento vigente, em suas respectivas secretarias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 21 de junho de 1994.

Nestor Brönstrup
PREFEITO MUNICIPAL